

Conselho Coordenador de Avaliação 2017

22.12.2017

Considerando:

- Que o Decreto-Regulamentar n.º18/2009, de 4 de Setembro, procedeu à adaptação à Administração Local do SIADAP 123, aprovado pela Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro (e posteriores alterações);
- Que junto do Presidente da Câmara deve funcionar um Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), instância de consulta, apoio e suporte ao processo de avaliação do desempenho (n.º1 do artigo 3º e artigo 21º do Decreto-Regulamentar n.º18/2009, de 4 de Setembro, conjugado com o n.º1 do artigo 58º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro e posteriores alterações);
- Que nos Municípios, o CCA é presidido pelo Presidente da Câmara e integra os Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro, o Dirigente responsável pela área de recursos humanos e três a cinco Dirigentes designados pelo Presidente da Câmara com as competências previstas no art. 21º do Decreto-Regulamentar n.º18/2009, de 4 de Setembro.

No uso da minha competência própria e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 3º e n.º2 do art. 21º do Decreto-Regulamentar n.º18/2009, de 4 de Setembro, conjugados com a alínea a) do n.º2 do art. 35º e 37º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro (e posteriores alterações), e art. 8º do Decreto-Lei n.º305/2009, de 23 de outubro (e posteriores alterações).

Determino:

Que o **Conselho Coordenador da Avaliação** do Município de Oliveira de Azeméis, que **será por mim presidido**, integre:


Vereadores/as em regime de permanência:

- Rui Jorge da Silva Luzes Cabral;
- Inês Dias Lamego;
- Helder Martinho Valente Simões;
- Ana Maria de Jesus Silva;

- José Manuel Costa Figueiredo Faria (Diretor-Chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquico);
- António Pedro Ribeiro Valente Castanheira (Diretor de Departamento Municipal de Obras, Manutenção, Transportes e Energia);
- Maria Margarida Duarte Ribeiro da Mota Ferreira do Nascimento (Chefe de Divisão Municipal de Administração Geral e de Recursos Humanos);

1. Que a composição do CCA seja restrita aos/às senhores/as Vereadores/as, quando o exercício das suas competências incidir sobre o desempenho de Dirigentes Intermédios de 1º grau, e seja restrita aos/às senhores/as Vereadores/as e aos Dirigentes Intermédios de 1º grau quando o exercício das suas competências incidir sobre o desempenho de Dirigentes Intermédios de 2º grau ou inferior, em cumprimento do n.º7 do artigo 21º do citado Decreto Regulamentar;
2. Designo para **Secretária** do CCA e CCA Autónomo a Dr.ª Carla Donzília de Lima Godinho, a quem competirá, designadamente, enviar previamente convocatórias e ordens de trabalho, a elaboração das minutas atas das reuniões e apoio logístico e operacional. Nas suas faltas ou impedimentos a mesma será substituída pela Dr.ª Anabela Conceição Ferreira.

Proceda-se à divulgação e publicitação nos termos legais.



Joaquim Jorge Ferreira, Eng.
Presidente da Câmara Municipal